

Ata n.º 20/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 03 de setembro de 2014

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **primeira quinzena do mês de setembro**, a qual foi presidida **pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Luís Gaiolas**, encontrando-se presente os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço, João António e António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, Cândida Maria S.R. Guerreiro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, e **respetivo aditamento** foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da **ata n.º 19/2014 da reunião ordinária de 20 de agosto;**-----

1.1.2 - Apreciação e deliberação sobre o Ponto Único da Ordem do Dia da **Sessão Extraordinária da Assembleia Distrital**, convocada para o próximo dia 9 de setembro; -----

1.1.3- Apreciação e deliberação das normas que enquadram a organização e o funcionamento do **I Festival da Juventude – “SummerEnd 2014”;**

1.1.4 – Apreciação e aprovação do pedido de cedência do Bar e WC das Piscinas Municipais, bem como a cedência de 300 cadeiras, pranchas e respetivos cavaletes, formulado pelo Moto Clube de Almodôvar, para realizar no próximo dia 7 de setembro, o 11.º Encontro de Ciclomotores Antigos.-----

1.1.5 – Apreciação e deliberação sobre Parecer Prévio Vinculativo, referente à **aquisição de serviços da atuação do DJ Kura, no Festival da Juventude “SUMMER END 2014”.**-----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 – Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

1.2.2 – Realização de uma **Hasta Pública** verbal, destinada à concessão do direito de exploração de uma loja, sita no exterior do Mercado Municipal; --

1.2.3 – Apreciação e aprovação da **PROPOSTA N.º 83/PRESIDENTE/2014**, para abertura de duas contas bancárias, destinadas aos depósitos dos valores correspondentes ao reforço de caução

das Empreitadas de "Requalificação Urbanística do Adro dos Judeus e Bairro 25 de Abril" e "Requalificação da Rua da Quinta"; -----

1.2.4. – Apreciação e ratificação do **DESPACHO N.º 39/PRESIDENTE/2014**, que determinou a isenção do pagamento de taxas devidas pela ocupação do domínio público, na Praça da República; -----

1.2.5. – Apreciação e aprovação dos encargos resultantes da animação musical da Festa de Verão, realizada no Monte das Viúvas, bem como revogação da deliberação da reunião da Câmara Municipal do passado dia 6 de agosto, relativa à aquisição de bens; -----

1.2.6. – Apreciação e deliberação sobre a aquisição de t-shirts com o logotipo de Município, para o Clube Desportivo de Almodôvar; -----

1.2.7. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela Junta de Freguesia do Rosário, para realização de investimentos. -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo da Empreitada de Repavimentação do CM 1167 da Aldeia dos Fernandes à EN2;

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia, datada de trinta de abril do ano corrente. -----

FALTAS: -----

Por se encontrar de férias, faltou à reunião os **Senhor Presidente**, tendo **a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar a respetivas falta.** -

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O Sr. Vice-Presidente questionou os Senhores Vereadores sobre se pretendiam esclarecer algum assunto relacionado com a atividade municipal, ao que os Senhores Vereadores responderam que nada tinham a expor. -

O **Sr. Vice-Presidente** informou que, na semana passada, tinha ocorrido um acidente, nas Piscinas Municipais, com um utente, conforme consta no relatório elaborado pelo nadador-salvador e pelo técnico responsável pelo Complexo Municipal das Piscinas, esclarecendo que a Câmara já tinha acionado o respetivo Seguro. -----

Informou, igualmente, o **Sr. Vice-Presidente** que no passado fim-de-semana deflagrou um incêndio no limite do Concelho de Silves junto ao limite do Concelho de Almodôvar, tendo-se deslocado ao local com o Sr. Vereador Ricardo Colaço, registando que felizmente o fogo não chegou a entrar no nosso Concelho, e que o Técnico responsável pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil e de Ordenamento Florestal elaborou um relatório, no qual consta as ações desenvolvidas no combate ao incêndio. -----

Por último, o **Sr. Vice-Presidente** informou que as obras de beneficiação, que a Câmara Municipal está a promover no Tribunal de Almodôvar estão em fase de conclusão. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - ATA N.º 19/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO:-----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, o Sr. Vice-Presidente propôs que a **aprovação da ata n.º 19/2014, de 20 de agosto**, tendo em consideração que na última reunião, só estiveram presentes três eleitos e que na presente reunião apenas estão presentes dois desses eleitos, acrescentando que tendo sido o Sr. Presidente a dirigir os trabalhos faria sentido que participasse na deliberação da ata. -----

Nestes termos, **a Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a aprovação da ata n.º 19/2014, de 20 de agosto**, para a próxima reunião. -----

1.1.2. – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PONTO ÚNICO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DISTRITAL, CONVOCADA PARA O PRÓXIMO DIA 9 DE SETEMBRO: --

O Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação o ofício n.º 269-G/1-180, de 2014-08-19, remetido pela Assembleia Distrital, cujo teor se transcreve: -----

"ASSUNTO: "Sessão Extraordinária da Assembleia Distrital de Beja"-----

Venho por este meio, e nos termos regimentais, convocar uma sessão extraordinária da Assembleia Distrital de Beja, a ter lugar no dia 9 de setembro, pelas 21 horas, no edifício da Assembleia Distrital. -----

A Ordem de trabalhos será a seguinte: -----

Ponto Único – Transição dos trabalhadores e serviços da Assembleia Distrital para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMAL). -----

Com os melhores cumprimentos."-----

Na sequência do Despacho exarado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara o Gabinete Jurídico produziu, no passado dia 28.ago.2014, o seguinte parecer:-----

"Informação: -----

*Deu entrada no dia 21 de agosto de 2014 um ofício remetido pela **Assembleia Distrital de Beja**, do qual constava o seguinte:-----*

"Venho por este meio, e nos termos regimentais, convocar uma sessão extraordinária da Assembleia Distrital de Beja, a ter lugar no dia 9 de setembro, pelas 21 horas, no edifício da Assembleia Distrital.-----

A ordem de trabalhos será a seguinte:-----

Ponto único – Transição dos trabalhadores e serviços da Assembleia Distrital para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL)”.-----

Por Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de agosto de 2014, foi o processo remetido a este Gabinete Jurídico para informar.-----

Em ordem ao exposto, cumpre apreciar: -----
Sobre o assunto aqui em apreço, foi já exarada por este Gabinete a **Informação n.º 148/GJA 2014, de 11 de agosto**, a qual se dá aqui como transcrita, tendo à data sido proposto que "quando da notificação da ordem de trabalhos da Assembleia Distrital Extraordinária objeto do ofício aqui em apreço, **deverá o assunto ser submetido à apreciação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, tendo em vista definir o sentido de voto do Município na deliberação a tomar pela Assembleia Distrital relativamente ao destino a dar a essa 'Universalidade'**".-----

Apreciando agora o teor da convocatória aqui em apreço, verifica-se que a eventual deliberação incidirá sobre a "Transição dos trabalhadores e serviços da Assembleia Distrital para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL)".-----

Sobre este ponto, não obstante verificar-se que a área territorial do Distrito de Beja é mais ampla que a NUT III do Baixo Alentejo, onde se enquadra a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (**CIMBAL**), tal facto não parece ser impeditivo da afetação da Universalidade, designadamente, à citada entidade intermunicipal, uma vez que basta, neste caso, que o âmbito territorial da entidade intermunicipal coincida parcialmente com a área do Distrito, conforme se retira da norma constante do **Artigo 3.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho**.-----

Importa, contudo, salientar que a convocatória apenas se refere a trabalhadores e serviços da Assembleia Distrital. Ora, quando a **Lei n.º 36/2014, de 26 de junho**, se refere a "**Universalidade Jurídica Indivisível**", pretende claramente abarcar todas situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais de que as Assembleias Distritais são titulares, incluindo os serviços abertos ao público¹, e os vínculos jurídico-laborais em que as mesmas são a entidade empregadora.-----

Pelo que se coloca a questão de se saber **qual vai ser o destino de todas as outras situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais (além dos serviços abertos ao público) da Assembleia Distrital de Beja**.-----

Isto, claro, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Distrital poder deliberar, **a título excecional e em circunstâncias devidamente fundamentadas**, que certos bens ou ativos específicos sejam transferidos para outra entidade recetora, diferente da que recebe a universalidade.-----

Contudo, tal deliberação apenas será válida e eficaz se:-----

a) For afeta a totalidade do conteúdo da respetiva universalidade;-----

b) As entidades recetoras aceitem **expressa e incondicionalmente** esses bens ou ativos específicos.-----

Proposta de decisão:-----

- Face ao exposto, propõe-se que, sem prejuízo do necessário esclarecimento relativamente **ao destino de todas as outras situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais (além dos serviços abertos ao público) da Assembleia Distrital de Beja**, e no seguimento da **Informação n.º 148/GJA 2014, de 11 de agosto**, seja o presente assunto **submetido à apreciação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, tendo em vista definir o sentido de voto do Município na deliberação a tomar pela Assembleia Distrital relativamente ao destino a dar a essa "Universalidade"**, bem como da eventual repartição dessa mesma Universalidade.-----

¹ Entende-se como tal os serviços de bibliotecas, centros de documentação, arquivos, museus, núcleos de investigação, instituições de ensino e outros em funcionamento, que sejam titulados ou prestados pelas assembleias distritais. Não se enquadram neste conceito, para efeitos da **Lei n.º 36/2014, de 26 de junho**, os serviços administrativos e financeiros das assembleias distritais.

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior. ----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º – Privilegiar a transição do vínculo de emprego público dos trabalhadores da Assembleia Distrital de Beja, para o Mapa de Pessoal da **Direção Regional da Cultura do Alentejo**, ou, em alternativa, para a **Câmara Municipal de Beja**; -----

2.º - Na impossibilidade de se verificar o disposto no ponto anterior, **aceitar a afetação transitória do vínculo de emprego público dos trabalhadores da Assembleia Distrital de Beja** à ocupação de postos de trabalho do Mapa de Pessoal da CIMBAL, desde que no decurso dos próximos 5 anos se opere à integração dos referidos trabalhadores no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Beja; -----

3.º – Pronunciar-se ainda no sentido de que a decisão a adotar sobre o Museu Rainha D. Leonor deverá salvaguardar a sua afetação à Região; -----

4.º – Conferir poderes ao Sr. Vice-Presidente para representar a Câmara Municipal na Assembleia Extraordinária da Assembleia Distrital de Beja, nos termos dos pontos anteriores; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3- APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS NORMAS QUE ENQUADRAM A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO I FESTIVAL DA JUVENTUDE – “SUMMEREND 2014”: -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação as normas que enquadram a organização e o funcionamento do I Festival da Juventude – “SummerEnd 2014”, que irá realizar-se em Almodôvar, no recinto do Complexo Desportivo, nos próximos dias 12 e 13 de setembro. -----

Sobre a realização do evento o **Sr. Vereador João António** alegou, por escrito, o seguinte: -----

"No que respeita ao festival da juventude «Summer End», considero que o evento é muito pobre, para que se lhe possa dar tal nome.-----

Na verdade, o conteúdo da oferta é totalmente desprovido de qualidade e riqueza cultural, uma vez que não respeita a diversidade cultural e musical dirigida a um público-alvo, bastante mais amplo e diverso.-----

Além disso, o chamado «festival da juventude» deveria ter associada uma vertente cultural pedagógica e formativa dirigida aos jovens, que foi postergada e omitida, a que acresce o facto de inexistirem quaisquer tipo de iniciativas complementares que paralelamente divulgassem o vasto património monumental, paisagístico e ambiental do concelho de Almodôvar. -----

É assim meu entendimento, que a forma como está a ser concebido este evento é redutora, por se dirigir somente a um segmento diminuto e reduzido da juventude do nosso concelho, sendo também certo que o público-alvo de fora do concelho que porventura possa atrair é muitas vezes indesejável por estar associado ao consumo de drogas, bem como ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas.” -----

Em resposta, o **Sr. Vice-Presidente** disse que reconhecia alguma pertinência nestas observações, registando que se trata da primeira edição de uma iniciativa essencialmente destinada à Juventude do nosso Concelho e naturalmente todos os contributos construtivos e que possam melhorar

edições futuras serão naturalmente tidos em consideração, esclarecendo que o que se pretende é proporcionar uma convivência salutar entre os nossos jovens e os jovens oriundos de outros pontos do País, com vivências naturalmente distintas, funcionando a música como ponto comum. -----

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar as normas que enquadram a organização e o funcionamento do evento em análise**, cujo teor se transcreve: -----

"Normas Disciplinadoras do I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"-----

Artigo 1.º -----

Objeto-----

*O presente documento estabelece as normas que enquadram a organização e o funcionamento do **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"**, em Almodôvar, promovido pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **12 e 13 de setembro de 2014**.* -----

Artigo 2.º-----

Localização -----

*O **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"** realiza-se no recinto do Complexo Desportivo Municipal, em Almodôvar.*-----

Artigo 3.º-----

Objetivos-----

*O **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"** tem como principais objetivos promover o concelho, envolvendo, em especial, a juventude almodovarense, assumindo-se ainda como o corolário de um projeto global e de continuidade que se pretende desenvolver em Almodôvar, que visa potenciar a interação entre os jovens, em especial os do nosso concelho, num ambiente de convívio salutar, sem esquecer o aprofundamento de valores como a cidadania, cultura, e responsabilidade de comportamentos.*-----

Artigo 4.º-----

Organização-----

*1. A organização do **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"** é da responsabilidade do Município de Almodôvar.*-----

2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do evento um serviço de apoio, doravante designado "Secretariado".-----

Artigo 5.º-----

Horário de Funcionamento-----

*O **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"** terá o seguinte horário de funcionamento:*-----

	Abertura do Recinto ao público em geral	Encerramento do Recinto ao público
Dia 12 de setembro	09:00	05:00
Dia 13 de setembro	09:00	05:00

Artigo 6.º-----

Acampamento-----

*1. O recinto disporá de um local reservado a campismo, com capacidade para **100 tendas/300** pessoas.*-----

2. Os utentes que pretendam acampar, deverão respeitar o seguinte horário:-----

*a) **Entrada:** a partir das **09:00** do dia **12 de setembro***-----

*b) **Saída:** até às **09:00** do dia **14 de setembro***-----

3. No caso de utentes com idade até 16 anos, inclusive, estes deverão apresentar a Autorização, constante do Anexo I às presentes normas disciplinadoras, devidamente

preenchida pelo titular do poder parental, impendendo sobre este último diligenciar, por si ou por interposta pessoa, pelo cumprimento da hora de saída do recinto.-----

Artigo 7.º-----

Ingressos-----

1. O ingresso no recinto do Festival será efetuado através da apresentação de uma pulseira alusiva ao evento.-----
2. As pulseiras poderão ser adquiridas no Posto de Turismo e na Bilheteira à entrada do recinto, mediante o pagamento dos seguintes preços:-----

	Ingresso Diário	Ingresso Geral
Dia 12 de setembro	5,00 €	8,00 €
Dia 13 de setembro	5,00 €	

Artigo 8.º-----

Vales de Desconto-----

1. O Município de Almodôvar reserva-se o direito de emitir Vales de Desconto, alusivos ao **I Festival da Juventude – "SummerEnd 2014"**, no valor de **1,00 €**, a título excecional e promocional, os quais serão devidamente identificados.-----
2. Caso o adquirente seja portador de um Vale de Desconto válido, deverá entregar o mesmo aquando da aquisição do ingresso.-----
3. Os Vales de Desconto são apenas válidos para a aquisição do Ingresso Geral.-----
4. Só poderá ser utilizado um Vale de Desconto por cada Ingresso Geral.-----
5. Não serão aceites cópias de Vales de Desconto.-----

Artigo 9.º-----

Exploração dos Bares-----

1. A localização dos "Bares" será definida pela organização do Festival.-----
2. Irão funcionar quatro "Bares" no Festival, cuja exploração, **que deverá cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao seu funcionamento**, ficará sob a responsabilidade dos empresários do concelho que exerçam uma atividade permanente e contínua no ramo de atividade classificado na **Subclasse n.º 56302 – Bares**, no âmbito da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.-----
3. Os empresários serão convidados a explorar os "Bares" por meio de **Carta-Convite**, e em caso de aceitação de todas condições constantes do mesmo, deverão proceder ao pagamento do montante de **100,00 €**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, até ao dia **08 de setembro de 2014**.-----
4. Caso não exista interesse por parte de um ou mais empresários que exerçam a sua atividade no concelho neste ramo de atividade, o Município de Almodôvar reserva-se o direito de enviar uma Carta-Convite a empresários que exerçam a sua atividade fora do concelho, desde que estes preencham as condições supra descritas.-----

Artigo 10.º-----

Comunicação Social-----

1. Os representantes dos órgãos de comunicação social terão livre acesso à Feira, desde que devidamente credenciados.-----
2. Será disponibilizado um espaço para os órgãos de comunicação social falada (rádio), dado necessitarem estes de condições específicas para a execução do seu trabalho.---

Artigo 11.º-----

Segurança-----

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Organização Profissional de Segurança.-----
2. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em "Bares" (designadamente produtos expostos, materiais e mercadorias), tendas ou bens pessoais.-----

Artigo 12.º-----

Disposições Finais-----

1. Cada uma das entidades participantes deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.-----
2. Não serão permitidas, no recinto do Festival, iniciativas de carácter político-partidário.--
3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início do Festival.-----
4. Desde que seja aceite pela organização, o participante fica obrigado ao cumprimento de todas as normas do presente documento.-----
5. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.-----
6. As questões não previstas nestas normas disciplinadoras são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO BAR E WC DAS PISCINAS MUNICIPAIS, BEM COMO A CEDÊNCIA DE 300 CADEIRAS, PRANCHAS E RESPETIVOS CAVALETES, FORMULADO PELO MOTO CLUBE DE ALMODÔVAR, PARA REALIZAR NO PRÓXIMO DIA 7 DE SETEMBRO, O 11.º ENCONTRO DE CICLOMOTORES ANTIGOS: -----

Foi presente o pedido formulado em 24.ago.2014, pela Direção Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

"ASSUNTO: 11.º Encontro de Ciclomotores Antigos Vila de Almodôvar -----

*Em referência ao assunto em epígrafe, vimos muito respeitosamente informar V. Ex.ª de que este Moto Clube, vai realizar no próximo dia 7 de Setembro do corrente ano, o 11.º Encontro de Ciclomotores Antigos, considerado **o maior e melhor** a nível Nacional ao qual nos orgulhamos e queremos manter ao longo dos anos, e levar o nome de Almodôvar a todo o País. -----*

Assim, vimos solicitar a V. Ex.ª o seguinte apoio:-----

- Cedência de utilização do espaço, bar e WC das piscinas municipais; -----
- Colocação de contentores para o lixo; -----
- Cedência de 300 cadeiras, todas as pranchas e respetivos cavaletes, as quais deverão ser colocadas junto da Casa da Cultura de Santa Clara a Nova, local onde será oferecida a refeição a todos os participantes.-----

Sem outro assunto, subscrevemo-nos muito atenciosamente." -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a utilização do espaço, bar e wc das Piscinas municipais, bem como satisfazer as demais componentes que integram o pedido de apoio à realização do 11.º Encontro de Ciclomotores Antigos, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido supra transcrito;

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DA ATUAÇÃO DO DJ KURA, NO FESTIVAL DA JUVENTUDE "SUMMER END 2014": -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 4/VICE-PRESIDENTE/2014**, exarada em 03.set.2014, cujo teor se transcreve: --

1- No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a entidade, **WOB – MANAGEMENT, BOOKING & EVENTS**, um contrato de prestação de serviços com vista à **atuação do DJ Kura no Festival da Juventude "SUMMER END 2014"**. -----

2- Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de **parecer prévio vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

3- Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. Ou seja, depende: -----

- a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- b) Confirmação de declaração de compromisso orçamental; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
- d) Identificação da Contraparte; -----
- e) Cumprimento do disposto do **artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**.-----

4- Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado. -----

5- Para o contrato em causa estima-se um valor de **€6.500,00** (seis mil e quinhentos euros). -----

6- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. -----

7- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. -----

8- Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9- O presente contrato de prestação de serviços encontra-se na rubrica orçamental económica **020216, 2014/251.12 – Aquisição de Serviços – Festival Jovem**. -----
Face ao exposto, **PROPONHO**: -----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir**, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º da **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, com a entidade WOB – MANAGEMENT, BOOKING & EVENTS, que tem por objeto a atuação do DJ Kura no Festival da Juventude "SUMMER END 2014"**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro." -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, **parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato relativo à atuação do DJ Kura no Festival da Juventude "SUMMER END 2014", com a entidade WOB MANAGEMENT, BOOKING & EVENTS** encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 73º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **um de julho de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.120.192,39** (três milhões cento e vinte mil cento e noventa e dois euros e trinta e nove centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€424.033,78** (quatrocentos e vinte e quatro mil trinta e três euros e setenta e oito centimo) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.544.226,17** (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte seis euros e dezassete centimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 – REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA VERBAL, DESTINADA À CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UMA LOJA SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL: -----

Na sequência da deliberação de 20.AGO.2014 e da publicitação no Edital n.º 176/2014 de 14.ago.2014, procedeu-se à hasta pública verbal, destinada à Concessão do Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal: -----

Previamente à licitação, o Sr. Vice-Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando os presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. ----

Apresentaram-se ao referido ato os seguintes licitantes: -----

- Sr. Paulo Fernando Colaço Guerreiro e o Sr. António José Paleta Júlio.

Feitos os costumeiros pregões, **a melhor licitação**, para Concessão do Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal, foi apresentada, pelo concorrente Sr. António José Paleta Júlio, pelo **valor de €2.500,00** (dois mil e quinhentos euros). -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Atribuir o Direito de Exploração de uma Loja sita no Exterior do Mercado Municipal, pelo valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos

euros) ao concorrente **Sr. António José Paleta Júlio**, nas condições expressas no Edital n.º 176/2014, de 14.ago.2104; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3 – PROPOSTA N.º 83/PRESIDENTE/2014, PARA ABERTURA DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS, DESTINADAS AOS DEPÓSITOS DOS VALORES CORRESPONDENTES AO REFORÇO DE CAUÇÃO DAS EMPREITADAS DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO ADRO DOS JUDEUS E BAIRRO 25 DE ABRIL” E “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA QUINTA” -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação a **PROPOSTA N.º 83/PRESIDENTE/2014**, que se transcreve: -----

“CONSIDERANDO QUE: -----

Nos termos do art.º 353.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o estipulado no Caderno de Encargos que serviu de base à abertura dos Procedimentos para a formação dos Contratos das Empreitadas de “Requalificação Urbanística no Adro dos Judeus e Bairro 25 de Abril” e “Requalificação da Rua da Quinta”, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% de cada pagamento, para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais;-----

As deduções nos pagamentos para reforço de garantia constituem uma fiança destinada a garantir a boa execução do contrato, pelo que não são da titularidade do Município. -----

Tais importâncias ficam, apenas na sua posse, para garantir a boa execução do contrato de empreitada em apreço. -----

PROPONHO: -----

- 1. Que, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime Jurídico do POCAL delibere aprovar a abertura de duas contas bancárias - na Caixa Geral de Depósitos – exclusivamente, destinadas ao depósito dos valores correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, das respetivas Empreitadas, devidos ao Empreiteiro JASFEC Ld.ª com os fundamentos supra transcritos;* -----
- 2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de Caução das empreitadas em apreço, para as Contas Bancárias que por esta deliberação sejam constituídas;* -----
- 3. Que, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a presente Proposta seja aprovada em minuta.”* -----

Analísado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a abertura de duas contas bancárias junto da Caixa Geral de Depósitos, para efeitos do disposto nos pontos 1 e 2 da proposta supra transcrita; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 – APRECIACÃO E RATIFICACÃO DO DESPACHO N.º 39/PRESIDENTE/2014, QUE DETERMINOU A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA OCUPACÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO, NA PRAÇA DA REPÚBLICA: -----

Foi presente o **Despacho N.º 39/PRESIDENTE/2014**, que se transcreve: -----

"CONSIDERANDO: -----

*O pedido formulado, no dia 25 de agosto de 2014, pelo requerente José Hélder Peres Serrano, que solicita "autorização para ocupar uma pequena área de espaço público" na Praça da República, para levar a cabo uma emissão em direto da TVPOEJO; -----
No uso das competências previstas no art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

AUTORIZO: -----

1 - A ocupação da área solicitada na Praça da República, para o requerente instalar na Praça da República os equipamentos necessários à emissão da TVPOEJO, ficando sob a sua responsabilidade a obtenção das demais licenças necessárias à realização da iniciativa; -----

2 - A isenção das taxas pela ocupação do domínio público; -----

3 - Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação." -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o Despacho supra transcrito. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS ENCARGOS RESULTANTES DA ANIMAÇÃO MUSICAL DA FESTA DE VERÃO, REALIZADA NO MONTE DAS VIÚVAS, BEM COMO REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PASSADO DIA 6 DE AGOSTO, RELATIVA À AQUISIÇÃO DE BENS: -----

O Sr. Vice- Presidente, na sequência da deliberação de 6.AGO.2014, que recaiu sobre o pedido de comparticipação financeira no valor de €150,00, destinado a apoiar a aquisição de bens, para a realização da festa de Verão, requerido por um grupo de cidadãos da povoação do Monte das Viúvas, informou que lhe fora comunicado que o valor em causa não se destina à aquisição de bens, mas sim para apoiar os encargos decorrentes da animação musical do evento. -----

Assim, depois de analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Revogar a deliberação de 6 de Agosto de 2014, sobre o pedido em referência; -----

2.º - Aprovar o pagamento até ao valor de **€150,00**, dos encargos decorrentes da animação musical da Festa de Verão, do Monte das Viúvas.

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO DE T-SHIRTS COM O LOGOTIPO DE MUNICÍPIO, PARA O CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR: -----

Foi presente o ofício n.º 16/2014, do Presidente do Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

"ASSUNTO: Apoio Logístico -----

Exm.º Sr. Presidente -----

A Direção do Clube Desportivo de Almodôvar, vem muito respeitosamente solicitar a V. Ex.ª o seguinte: -----

Tendo este Clube todos os escalões de formação, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis, Juniores, vimos propor, a V/Exa que a Câmara Municipal nos fornecesse 150 t-shirts, com o logotipo do Município e os dizeres nas costas das t-shirts "Câmara Municipal de Almodôvar apoia o Desporto de Formação". -----

Caso seja aceite, esta proposta, o Clube Desportivo de Almodôvar, compromete-se em todos os jogos dos escalões de formação, a utilizar as t-shirts, antes e depois dos jogos, dos representantes do campeonato. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a aquisição das 150 t-shirts, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido *supra* transcrito.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7 – APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS: -----

O Sr. Vice-Presidente submeteu à apreciação o teor Ofício n.º 76/2014, de 28/08/2014, remetido pela Junta de Freguesia do Rosário, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Investimentos na Freguesia do Rosário -----

Serve o presente ofício para vos apresentar os investimentos que a Junta de Freguesia do Rosário pretende realizar no âmbito do protocolo a celebrar com a Câmara Municipal e que corresponde ao montante aprovado na 2ª revisão ao orçamento e Grandes Opções do Plano: -----

Os investimentos a realizar compreendem intervenções nas áreas de melhoria de equipamentos, traduzindo-se num aumento de qualidade desses espaços e a consequente melhor fruição dos mesmos pelos nossos munícipes. -----

Também apresentamos uma pequena intervenção junto à ETAR do Rosário que visa requalificar ambientalmente todo o espaço circundante. -----

Dos investimentos propostos enviamos os respetivos orçamentos para os fins que VEXA entender por mais convenientes. -----

Certo da boa análise que recairá sobre estas propostas de investimento da nossa Junta de Freguesia, e disponibilizando-me desde já para qualquer esclarecimento que entender por necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos." -----

Em anexo ao transcrito ofício, a Junta de Freguesia do Rosário enviou os orçamentos estimados para a realização das ações objeto do pedido.

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a transferência até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros), para a Junta de Freguesia do Rosário realizar os projetos e ações identificados nos orçamentos que remeteu em anexo ao pedido, devendo esta autarquia apresentar os documentos comprovativos da respetiva despesa.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. — OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

2.1. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1167 DA ALDEIA DOS FERNANDES À EN2: -----

O **Sr. Vice- Presidente** apresentou um ofício remetido, em 13 de agosto de 2014, pela Empresa JJR Construções SA, cujo teor, se transcreve: -----

ASSUNTO: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO DA EMPREITADA REPAVIMENTAÇÃO DO CM 1167 DA ALDEIA DOS FERNANDES À EN2” -----

Exm.º Sr.-----

Vem a Construções JJR& Filhos, SA solicitar a V. Exas. Uma prorrogação graciosa do prazo de execução contratual da empreitada acima referida, em 45 dias, com início em 17 de Setembro de 2014 e término em 30 de Outubro de 2014. -----

O pedido de prorrogação de prazo da empreitada resulta do facto da natureza dos trabalhos já executados na empreitada carecerem de algum prazo adicional para a sua consolidação.-----

Consolidação essa necessária à aplicação do sequente trabalho, camada misturas betuminosas, designadamente no que respeita às zonas de trabalhos de alargamentos da via, conforme se irá comprovar pelo acompanhamento e monitorização por parte da equipa técnica e fiscalização.-----

Por considerarmos que os trabalhos já executados e o facto da via se manter aberta ao tráfego e sujeita às solicitações do mesmo nas zonas de alargamento, irá garantir a obtenção da consolidação esperada e que justifica o ora pedido de prorrogação. -----

No transcrito documento o diretor de fiscalização do obra informou o seguinte: -----

“Após análise do pedido de prorrogação do prazo gracioso, solicitado pelo empreiteiro é de aceitar os motivos invocados por este. A aplicação da camada de desgaste em betão betuminoso deve ser colocada, decorrido algum tempo, depois de executar o alargamento em toutvenant e macadame betuminoso, que se verificar o comportamento da ligação do macadame betuminoso à semipenetração betuminosa existente. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Deferir o pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada em referência, até ao dia 30 de outubro de 2014, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido e na respetiva informação técnica;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Vice-Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Vice-Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos. -----

O Sr. Vice-Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições internas com os números **669 à 713**, no valor global de **€17.766,05** e das requisições externas com os números **1460 à 1579**, no valor global de **€63.917,23**, emitidas pelo **Serviço de**

Contratação Pública, no período que mediou o dia **20 de agosto e o dia 03 de setembro de 2014**. -----

O Sr. Vice-Presidente apresentou, igualmente, o relatório apresentado pelo Técnico Superior Filipe Oliveira, no qual descreve as ações adotadas, no âmbito do incêndio, que deflagrou no limite do concelho de Silves com o concelho de Almodôvar.-----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da **12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2014**, aprovada pelo despacho do Sr. Vice-Presidente de 21 de agosto de 2014, a qual ascende a **€189.915,00**, dos quais **€34.915,00** são de natureza corrente e **€155.000,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezassete horas e trinta minutos**. -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----